



## RESOLUÇÃO SE Nº 07 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014

Estabelece o módulo de atendimento à creche em período integral.

**LAIRCE RODRIGUES DE AGUIAR**, Secretária de Educação do Município de Mauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso I, alínea b, do Decreto nº 6.417 de 25 de março de 2003,

Considerando a necessidade de estabelecer, na Educação Infantil, a relação entre o número de profissionais e o número de crianças por grupo na faixa etária de 0 a 03 (zero a três) anos de idade, atendidas em período integral;

Considerando a existência dos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil propostos pelo MEC – Secretaria de Educação Básica – 2006;

Considerando o Parecer nº022/98 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Básica que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

Considerando a necessidade de otimizar a capacidade física das escolas da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e normas comuns a serem adotadas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino, que atendem creche em período integral, de forma a garantir uma melhor organização e distribuição dos recursos humanos.

### RESOLVE:

Artigo 1º – Fica estabelecido o módulo de atendimento às crianças de creche, em período integral, na seguinte conformidade:

Grupo	Nº de crianças	Nº de Aux.Desenvol. Infantil	Nº de Professores	
			Manhã	Tarde
G1	08 a 12	01	01	01
	13 a 19	02	01	01
	20 a 25	03	01	01
G2	13 a 16	01	01	01
	17 a 24	02	01	01
	25 a 32	03	01	01
G3	16 a 25	01	01	01

Parágrafo Único – A jornada semanal de trabalho dos professores que atuarão no período manhã ou tarde será regulamentada, anualmente, em Resolução de Atribuição de Classes.



Artigo 2º – Os Diretores de Escola deverão reorganizar o quadro de recursos humanos em função do módulo estabelecido nesta Resolução.

Artigo 3º – A Secretaria de Educação adotará as providências cabíveis, quando for o caso, para suprir as necessidades das escolas municipais com relação ao número de profissionais estabelecido nesta Resolução.

Artigo 4º – Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos ou orientados pela Secretaria de Educação.

Artigo 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução SE nº 03/2011 de 27 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial do Município de 02 de agosto de 2011.

Mauá, 05 de novembro de 2014

Lairce Rodrigues de Aguiar  
Secretária de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

